



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI N° 104/2021, DE 18 DE Maio DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 18/05/2021

1º Secretário

Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, a campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e integrada no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, no qual também se tem o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15 de junho), com o objetivo desenvolver ações de mobilização e sensibilização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º A campanha “Junho Violeta” tem como diretrizes:

I – informar sobre a prevenção e o enfrentamento da violência e abandono de pessoas idosas, bem como sobre a rede de atendimento;

II – informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de violência e abandono de pessoas idosas;

III – incentivar doações e apoio a organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas;

IV – realizar ações de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas;

V – estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” deverá ser marcada por ações educativas e preventivas destinadas à orientação, sensibilização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa, por meio da realização de seminários, rodas de conversa, palestras e manifestações, com o objetivo de ampliar a disseminação de informações e contribuir para a garantia do respeito à pessoa idosa.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, ____
de _____ de 2021.


DEP. TERESA BRITTO - PV



JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a pessoa idosa é todo indivíduo com 60 anos ou mais. O Brasil tem mais de 28 milhões de pessoas com idade acima de 60 anos, número que representa 13% da população do país. Esse percentual tende a dobrar nas próximas décadas, de acordo com a Projeção da População, divulgada em 2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Porém, as pessoas idosas “são a segunda parcela da população mais vulnerável à violência, atrás apenas das crianças e adolescentes. As denúncias de violações contra esse grupo representam 30% do total recebido pelo Disque 100 em 2019. Foram contabilizados 48,5 mil registros referentes ao grupo. Na maioria dos casos, a violência contra a pessoa idosa é praticada por alguém da família como filhos, netos, genros ou noras e sobrinhos. Esses parentes aparecem em 83% dos casos”¹.

“São consideradas violência contra a pessoa idosa “a negligência, quando os responsáveis pelo idoso deixam de oferecer cuidados básicos, como higiene, saúde, medicamentos, proteção contra frio ou calor; e o abandono, quando há ausência ou omissão dos familiares ou responsáveis, governamentais ou institucionais, de prestarem socorro a um idoso que precisa de proteção. Há, ainda, a violência física, quando é usada a força para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, ferindo, provocando dor, incapacidade ou até a morte; a psicológica ou emocional, que inclui comportamentos que prejudicam a autoestima ou o bem-estar do idoso, entre eles, xingamentos, sustos, constrangimento, destruição de propriedade ou impedimento de que vejam amigos e familiares. Além da violência financeira ou material, que é a exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou o uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais; e a violência sexual”².

De acordo com dados do Disque 100 de 2019, negligência, violência psicológica e abuso financeiro e econômico estão entre os tipos de violência mais praticados contra as pessoas idosas. E com a pandemia do novo coronavírus, as denúncias de violações contra essa parcela da população tem aumentado assustadoramente.

O dia 15 de junho é o dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela

¹ Fonte: Governo do Brasil, DISQUE 100, Aumenta número de denúncias de violação aos direitos de idosos durante pandemia. Disponível em: [https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/aumenta-numero-de-denuncias-de-violacao-aos-direitos-de-idosos-durante-pandemia#:~:text=A%20viola%C3%A7%C3%A3o%20contra%20pessoas%20idosas,e%20viol%C3%A3o%20institucional%20\(2%25\).](https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/aumenta-numero-de-denuncias-de-violacao-aos-direitos-de-idosos-durante-pandemia#:~:text=A%20viola%C3%A7%C3%A3o%20contra%20pessoas%20idosas,e%20viol%C3%A3o%20institucional%20(2%25).) Acesso: 12/05/2021.

²Fonte: Agência Senado. Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/15/senadores-lemboram-o-dia-contra-a-violencia-a-pessoas-idosas-e-propõem-medidas-de-apoio>. Acesso: 12/05/2021.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, sendo que a finalidade da campanha ora proposta é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra a pessoa idosa cresce e se agrava aceleradamente.

De modo que, revela-se de extrema importância a instituição da campanha Junho Violeta, para que exista um mês inteiro dedicado à realização de atividades alusivas ao tema.

Eis, em breves linhas, as razões que justificam a formulação desta propositura, para cuja aprovação pedimos o indispensável apoio dos nobres Pares.

ALEPI, em Teresina, / /2021.


DEP. TERESA BRITTO – PV